TERMO Nº 0

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 202011000246029

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de ferramentas diversas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As especificações técnicas dos objetos constam no Anexo I deste Termo de Referência.

Item	Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	Parafusadeira e furadeira de impacto com 02 baterias	20		
2	Medidor de distância a laser	20		
3	Trena mecânica de aço com ponta magnética, 5 metros	20		
4	Alicate universal 8” profissional	20		
5	Alicate de corte diagonal 6”, profissional	20		
6	Alicate de pressão profissional	20		
7	Lima chata com cabo	20		
8	Martelo de unha 27 mm, com cabo emborrachado	20		
9	Conjunto de pontas philips ph2 para parafusadeira	20		
10	Conjunto de pontas fenda ph2 para parafusadeira	20		
11	Jogo de chaves tipo canhão, com soquete magnético	20		
12	Jogo de chaves de boca combinadas, com catraca	20		
13	Tenda piramidal 8000 x 8000 x 300mm	08		
14	Pallets de Plástico	1.200		

Assinado digitalmente por: JOSE LUA RODRIGUES FERREIRA, DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), em 07/05/2021 às 07:05.
Para validar este documento informe o código 4162723482584 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de aquisição de ferramentas e itens específicos, para utilização pelos colaboradores lotados na Divisão de Patrimônio, com intuito de proporcionar melhores resultados nas montagens e desmontagens dos mobiliários.

2.2. Também, o presente projeto visa adquirir tendas de proteção, para guarnecer a área externa durante as atividades de carga e descarga, com foco nos períodos chuvosos.

2.3. Por fim, resta salientar que consta no presente instrumento a previsão de critérios de sustentabilidade em razão da indispensável responsabilidade objetiva da Administração no que diz respeito à promoção do bem estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua. Ademais, é dever da Administração Pública zelar pelos princípios e diretrizes emanadas da legislação que visam proteger o meio ambiente.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Trata-se de bens comuns, tendo em vista que as suas características podem ser facilmente aferidas por especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520/2002.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

4.1. Nos termos do art. 40, inciso X da Lei n.º 8.666/1993, o custo máximo aceito pela Administração Pública será apurado pela Divisão de Compras deste Tribunal de Justiça, por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado com empresas do ramo de atividade, bem como em contratações similares de outros órgãos públicos ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores.

Assinado digitalmente por: JOSE LUIS RODRIGUES FERREIRA, DIRETOR DO CIÁRIO, em 02/06/2021 às 07:05.
Para validar este documento informe o código 4162723482584 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

4.2. As propostas terão validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega deverá ser realizada ao Diretor da Divisão de Materiais do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, de 2ª as 6ª feiras, das 08h às 18h com atestamento, de acordo com a Portaria nº 85/2019 do TJGO.

5.2. Após envio da Ordem de Fornecimento junto à CONTRATADA, a mesma deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos licitados, em até 03 (três) dias úteis, após o envio da documentação, por parte do gestor do contrato. Caso a contratada não confirme o recebimento, após 3 (três) solicitações, a contagem do prazo se dará, automaticamente, pelo envio da primeira solicitação.

5.3. A CONTRATADA deverá entregar os objetos em no máximo 30 dias corridos, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento, a ser encaminhado pelo gestor do contrato, após emissão de Nota de Empenho.

5.4. Havendo necessidades, o fornecedor deverá fornecer treinamento acerca da solução / objeto entregue.

6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

6.1. Após a etapa de lances, o licitante detentora da melhor proposta, e, provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar, sem ônus para este Tribunal de Justiça, amostras do produto ofertado, seguindo o mesmo padrão do especificado neste Termo de Referência.

6.2. A obrigatoriedade da amostra poderá ser suprida, no caso de apresentação de proposta técnica completa, com as informações específicas do produto ofertado, concomitantemente ao envio de catálogo(s) e afins,

Assinado digitalmente por: JOSE LUA RODRIGUES FERREIRA, DIRETOR DA ADMINISTRATIVA, em 07/05/2021 às 07:05.
Para validar este documento informe o código 4062723482584 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

desde que, com a indicação clara e objetiva da marca e modelo do produto ofertado na proposta e apresentado na documentação encaminhada, seja possível mensurar todas as características do produto, em análise no site da fabricante.

6.3. As amostras deverão ser entregues em até 7 (sete) dias úteis, contados da solicitação formal, emitida pela Divisão de Patrimônio ou pelo pregoeiro, no seguinte endereço:

CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DIVISÃO DE MATERIAL / PATRIMÔNIO Av. Xavier de Almeida, Lote 3, Quadra 24, Polo Empresarial Goiás, Etapa X, Aparecida de Goiânia-Go, CEP 74985-211. Horário de entrega: 9h às 11h e 13h às 17h

6.4. A data e horário de entrega da amostra deverá ser combinada com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) com a Divisão de Patrimônio, pelo telefone (62) 3018-8790, em horário comercial;

6.5. O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, a livre critério da Divisão de Patrimônio, poderá solicitar a entrega da amostra em outras dependências deste órgão, desde que seja dentro da região metropolitana do Estado de Goiás, visando otimizar processos e adequar os serviços às reais necessidades, devendo então a Contratada executar os procedimentos de entrega da amostra, no novo local, não podendo solicitar pagamento adicional por esses serviços.

Assinado digitalmente por: JOSE LUA RODRIGUES FERREIRA, ANA DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), em 07/05/2021 às 07:05.
Para validar este documento informe o código 4162723482 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

6.6. As amostras deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e devidamente identificada com o número do Pregão Eletrônico e identificação do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como fabricação, prazo de validade, quantidade, marca, número de referência, código do produto, modelo, etc.

6.7. As amostras apresentadas não serão computadas como parte de quaisquer entregas futuras.

6.8. As amostras apresentadas pelos licitantes vencedores do certame deverão ser retiradas em até 5 (cinco) dias corridos, no estado em que se encontrarem, após o recebimento definitivo do produto empenhado, época em que se verificará a identidade entre a amostra e o produto entregue. Decorrido o prazo, não mais poderão ser reclamadas.

6.9. As amostras apresentadas serão avaliadas segundo critérios objetivos de conformidade com as especificações técnicas aqui exigidas e qualidade do produto apresentado;

6.10. A Comissão de Avaliação e Recebimento emitirá laudo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, em que constará a aprovação, podendo ser classificado como aprovado ou reprovado;

6.11. Não será aceita a proposta do licitante que, mediante requerimento de entrega de amostra(s), não apresentá-la(s) no prazo estabelecido ou que tiver a amostra reprovada, sendo o licitante, neste caso, desclassificado do certame.

6.12. Ocorrendo qualquer uma dessas hipóteses, passar-se-á para o licitante seguinte, na ordem de classificação, para apresentar suas amostras nas mesmas condições.

Assinado digitalmente por: JOSE LUA RODRIGUES FERREIRA, ANA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, em 07/05/2021 às 07:05.
Para validar este documento informe o código 4162723482584 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

6.13. Uma vez aprovada a amostra de determinado licitante, será efetivada a aceitação de sua proposta no sistema, passando-se então para a sua habilitação;

6.14. A Comissão de Avaliação de Recebimento será formada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Divisão de Patrimônio.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, CNPJ nº 02.050.330/0001-17, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

7.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Tribunal de Justiça atestar a execução do objeto do contrato.

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor

Assinado digitalmente por: JOSE LUIS RODRIGUES FERREIRA, DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), em 07/05/2021 às 07:05.
Para validar este documento informe o código 4162723482584 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da Contratada.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.10. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal de Justiça comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como

Assinado digitalmente por: JOSE LUDOVICO GUESTERA, ANA DIRETORA ADMINISTRATIVA, em 07/05/2021 às 07:05.
Para validar este documento informe o código 4162723482584 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao órgão correspondente.

7.15. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Tribunal de Justiça.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

Assinado digitalmente por: JOSE LUIS RODRIGUES FERREIRA, DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), em 07/05/2021 às 07:05.
Para validar este documento informe o código 4162723482584 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. Fica assim designado como Gestores da Contratação:

8.2.1. Gestor do Contrato:

a. Diretor da Divisão de Patrimônio para o item 1, 13 e 14.

b. Diretor da Divisão de Material para os itens 4 a 12

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade na Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

8.4. O fiscal técnico/administrativo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e

Assinado digitalmente por: JOSE LUDOVICO GUSTAVO FERREIRA, DIRETOR DO CÁRTIO, em 02/06/2021 às 07:05.
Para validar este documento informe o código 4162723482584 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e Anexos.

9.3. Recusar–se a receber o objeto quando entregue de forma irregular.

9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.8. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do gestor do contrato.

9.9. Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente

Assinado digitalmente por: JOSE LUDOVICO GUIMARAES, ANA DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), em 07/05/2021 às 07:05.
Para validar este documento informe o código 4162723482584 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e, ainda:

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).

10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.8. Fornecer uma garantia dos equipamentos instalados, de acordo com o novo Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, contra qualquer defeito decorrente de falhas no processo de fabricação, executivo ou da definição da tecnologia aplicada.

Assinado digitalmente por: JOSE LUA RODRIGUES FERREIRA, DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), em 07/05/2021 às 07:05.
Para validar este documento informe o código 4162723482584 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

10.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do procedimento licitatório.

10.10. Arcar com todas as despesas e providências necessárias ao transporte e entrega do objeto.

10.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto da licitação, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. As atividades desempenhadas pela Contratada devem ser conduzidas considerando a preservação, conservação e a recuperação do ecossistema, desenvolvendo suas ações de forma a valorizar o bem–estar dos trabalhadores, promovendo a qualidade de vida.

11.2. A Contratada deverá estabelecer ações de forma a promover o desenvolvimento das regiões previstas na execução do contrato, gerando benefícios e minimizando os impactos negativos, sociais, ambientais e econômicos.

11.3. Nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei nº 12.305, de 02/08/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

11.4. A Contratada deve realizar suas atividades de modo a minimizar os impactos negativos e potencializar os impactos positivos sobre a flora e a fauna, preservando, conservando e recuperando ecossistemas locais.

11.5. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Assinado digitalmente por: JOSE LUA RODRIGUES FERREIRA, DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), em 07/05/2021 às 07:05.
Para validar este documento informe o código 4162723482584 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

12.2. Advertência.

12.3. Multa.

12.4. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

12.5. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

12.6. O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

12.6.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.

12.6.2. Até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

12.6.3. Até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

12.6.4. Até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato/nota de empenho, em caso de descumprimento parcial da obrigação.

12.7. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto.

12.8. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá

Assinado digitalmente por: JOSE LUIS RODRIGUES FERREIRA, DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), em 07/05/2021 às 07:05.
Para validar este documento informe o código 4162723482584 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.9. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

12.10. O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios será graduado pelos seguintes prazos:

12.10.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

a. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a Contratada tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração.

b. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.

12.10.2.12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto.

12.10.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada.

b. Paralisar o serviço ou o fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração.

c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da administração estadual.

d. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

e. Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

Assinado digitalmente por: JOSE LUA RODRIGUES FERREIRA, DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), em 07/05/2021 às 07:05.
Para validar este documento informe o código 4162723482584 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

12.11. O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Tatiana Rodrigues Ferreira
Diretora Administrativa

Einstein Brunno Martins Rezende dos Santos
Diretor da Divisão de Material

Gleibson de Sousa Vaz
Diretor da Divisão de Patrimônio

Assinado digitalmente por: TATIANA RODRIGUES FERREIRA, DIRETORA ADMINISTRATIVA, em 07/05/2021 às 07:05.
Para validar este documento informe o código 4162723482584 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 406757332152 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202011000246029

TATIANA RODRIGUES FERREIRA
DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Assinatura CONFIRMADA em 27/05/2021 às 13:47

GLEIBSON DE SOUSA VAZ
DIRETOR(A) DE DIVISÃO
DIVISÃO DE PATRIMONIO
Assinatura CONFIRMADA em 27/05/2021 às 16:33

EINSTEIN BRUNNO MARTINS REZENDE DOS SANTOS
DIRETOR(A) DE DIVISÃO
DIVISÃO DE MATERIAL
Assinatura CONFIRMADA em 27/05/2021 às 15:56

Assinado digitalmente por: JOSE LUDOVINO NOGUEIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 02/06/2021 às 07:05.
Para validar este documento informe o código 416202348584 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 416202348584 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202011000246029

JOSE LUDOVINO NOGUEIRA
ANALISTA JUDICIÁRIO
ASSESSORIA DE ELABORAÇAO DE EDITAIS
Assinatura CONFIRMADA em 02/06/2021 às 07:05